

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS



Entre:

Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia com sede na Av^a. Luís de Camões, / n.º - 4470-194 Maia, no Porto, pessoa coletiva n.º 600076423, neste ato devidamente representada pelo Diretor do Agrupamento, Benjamim Moreira de Sousa, com poderes para o ato, adiante designada por «Primeira Outorgante»;

Valbru — Vending, Gestão e Formação, Lda, com sede na Travessa de St. Isidro, 71, 4000-476 - Porto, pessoa coletiva n.º 506289834, neste ato representada pelo seu representante legal, com poderes para o ato, Fernando Manuel Torres Rodrigues, adiante designada apenas por «Segundo Outorgante»

Pressupostos:

- a) Considerando que a Primeira Outorgante pretende celebrar um contrato de fornecimento de serviços, que tem por objeto o serviço de vending;
- b) Considerando que estes pressupostos fazem parte integrante do contrato;

É reciprocamente estabelecido e aceite o presente contrato de fornecimento de serviços que será regulado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1^a

O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de vending, na nossa escola EB23 da Maia, sita na Av^a. Luis de Camões — 4470 — 194 - Maia;

CLÁUSULA 2^a

A prestação referida na cláusula anterior tem a duração de 1 ano, a iniciar no dia 09/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA 3^a

O segundo outorgante realizará o fornecimento, assegurando na sua execução zelo, dedicação e boa colaboração com o primeiro outorgante, de modo a serem atingidos os resultados pretendidos pelo primeiro outorgante, através do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª

O pagamento deve efectivar-se no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da respetiva fatura.

CLÁUSULA 5ª

Das importâncias recebidas, referidas nas cláusulas 4ª do presente contrato, o segundo outorgante dará quitação nos termos legais.

CLÁUSULA 6ª

Para além das causas de resolução e extinção resultantes da lei civil, as partes contratantes podem resolver unilateralmente o presente contrato por incumprimento das disposições nele consignado.

CLÁUSULA 7ª

1 — Para a interpretação e execução do presente contrato, ambas as partes acordam que o foro competente é o da Comarca da Maia.

2 — O presente contrato rege-se exclusivamente pela Lei Portuguesa.

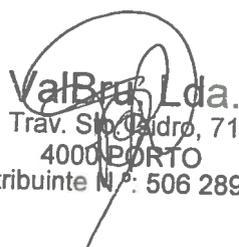
Este contrato é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar de cada.

Maia, 7 de janeiro de 2019

O 1º (primeiro) Outorgante,



O 2º (segundo) Outorgante,



ValBra Lda.
Trav. São João, 71
4000 PORTO
Contribuinte N.º: 506 289 834